



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para o veículo tipo passeio, utilitários e motos, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.2.2 A prestação dos serviços se enquadra como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde com o seguro de seus veículos de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando as diversas saídas a serviços desta Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com deslocamentos para a capital do estado e municípios da região, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

3.1.1. As propostas deverão apresentar o prêmio líquido, em real, do veículo;

3.1.2. O seguro deverá cobrir o risco do veículo (casco), consoante o valor estabelecimento no quadro seguinte.

O valor do "casco" representa 100% da tabela da FIPE;

3.1.3. O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.

Distância mínima de 500 km contados a partir do local do evento, que necessite de tal atendimento;

3.1.4. A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os veículos.

3.1.5. Prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses.

3.1.6. Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;

3.1.7. O seguro deverá ter cobertura de vidros, faróis e retrovisores, e a franquia deverá ser informada na proposta;

3.1.8. O licitante vencedor deverá encaminhar junto com a apólice de seguro os dados da empresa que procederá a troca de vidros, faróis e retrovisores em caso de sinistro;

3.1.9. A empresa que fará a troca de vidros, faróis e retrovisores, deve estar legalmente habilitada para que possa ser emitido empenho estimativo para pagamento da franquia, caso ocorra a troca desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

empresa, o licitante deve imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro para elaboração de novo empenho estimativo;

3.1.10. O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.1.12. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;

4.0. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS CONFORME TABELA ABAIXO É DE R\$ 36.301,10 (trinta e seis mil trezentos e um reais e dez centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	UNID	QTDE	V.UNIT. R\$ (para 12 meses)	V.TOTAL R\$ (para 12 meses)	VALOR DA FRANQUIA
01	FIORINO AB	2021/2022	UND	01	R\$ 3.200,93	R\$ 3.200,93	R\$ 6.401,86
02	FIORINO AB	2021/2022	UND	01	R\$ 3.200,93	R\$ 3.200,93	R\$ 6.401,86
03	FIORINO AB	2022	UND	01	R\$ 3.200,93	R\$ 3.200,93	R\$ 6.401,86
04	FIAT TORO	2020/2021	UND	01	R\$ 1.882,64	R\$ 1.882,64	R\$ 3.765,28
05	FIAT TORO	2020/2021	UND	01	R\$ 1.882,64	R\$ 1.882,64	R\$ 3.765,28
06	TRITON L 200	2019/2020	UND	01	R\$ 2.109,45	R\$ 2.109,45	R\$ 4.218,90
07	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	UND	01	R\$ 3.014,31	R\$ 3.014,31	R\$ 6.028,62
08	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	UND	01	R\$ 3.014,31	R\$ 3.014,31	R\$ 6.028,62
09	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	UND	01	R\$ 3.014,31	R\$ 3.014,31	R\$ 6.028,62
10	MOTO CG START	2023/2024	UND	01	R\$ 1.243,21	R\$ 1.243,21	R\$ 2.486,42
11	MOTO CG START	2023/2024	UND	01	R\$ 1.243,21	R\$ 1.243,21	R\$ 2.486,42
12	MOTO BROS	2023/2024	UND	01	R\$ 1.438,47	R\$ 1.438,47	R\$ 2.876,94
13	CHEVROLET SPIN	2023/2024	UND	01	R\$ 1.719,53	R\$ 1.719,53	R\$ 3.439,06
14	SPRINTER - CER	2017/2018	UND	01	R\$ 6.136,23	R\$ 6.136,23	R\$ 12.272,46

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	PLACA	COMB.	CHASSI
01	FIORINO AB	2021/2022	RZJ – 9I93	FLEX	9BD2651PAN9202194
02	FIORINO AB	2021/2022	RZJ – 9I83	FLEX	9BD2651PAN9202523
03	FIORINO AB	2022	RZJ – 2J54	FLEX	9BD2651PAN9204638
04	FIAT TORO	2020/2021	QYL – 8C94	DIESEL	9882261N5MKD42030
054	FIAT TORO	2020/2021	QYL – 5C72	DIESEL	9882261N5MKD34382
06	TRITON L 200	2019/2020	QYL – 3H38	DIESEL	93XLJKL1TLCK27779
07	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	RZV – 8D12	FLEX	9BD2651PAP226982
08	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	RZV – 8C72	FLEX	9BD2651PAP9229627
09	FIORINO MODIFICAR AB1	2022/2023	RZV – 8D32	FLEX	9BD2651PAP9227004
10	MOTO CG START	2023/2024	SNU – 3F37	GAS.	9C2KC2500RR030183
11	MOTO CG START	2023/2024	SNU – 3E97	GAS.	9C2KC2500RR030190
12	MOTO BROS	2023/2024	SNU – 3F47	FLEX	9C2KD0810RR058754
13	CHEVROLET SPIN	2023/2024	SNT – 4F29	DIESEL	9BGJJ7520RB201070
14	SPRINTER - CER	2017/2018	PDW – 5580	DIESEL	93YMAF4XE1J203518



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 7.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- 7.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.
- 7.9. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Nos termos da legislação vigente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido ajustamento do valor do contrato em conformidade das partes.

9.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística • IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III – impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

SECRETARIA DE SAÚDE

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.3. Fonte de Recursos: 500.1002

14.4. Unidade Orçamentária: 02.15;

14.5. Ação Governamental: 1012200211.061 - 1030104281.062 - 1020304281.065

Elemento de Despesa: 31903100.

Limoeiro - PE, 18 de julho de 2025.



Diego Ricardo da Silva Lima
GESTOR DE TRANSPORTES